

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

Aos vinte e dois dias de julho de 2014 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão N°: 85/2014

Processo: 85-2014

Objeto: Registro de Preços p/prestação de serviços gráficos, para atender as secretarias

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
JMB ARESTA ME , IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA, GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME, GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, liarte vendas e serviços ltda me	14.579.435/0001-47 78.460.268/0001-01, 09.402.065/0001-38 75.624.932/0001-04, , , 13.291.538/0001-44, 17.430.560/0001-89	FABIANO A NUNES, HENRY SPONHOLZ, ALEXANDRE BARELLA, ORLEI RONCAGLIO, LUCIO RASERA JUNIOR, jeferson lopes

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BLOCO 15X21CM 100X1 FOLHAS SULFITE 56 G 1X0 COR	ICIL	UNI	5.000,00	1,30	6.500,00
1	5	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO -1X0 COR		BL	60,00	6,80	408,00
1	7	BLOCO 21X30CM - 100X1 FOLHAS SULFITE 75 G 1X0 COR		UNI	4.000,00	2,48	9.920,00
1	11	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO		UND.	50,00	24,50	1.225,00
1	13	CARTÃO DE VISITA - 4X4 COR- VERNIZ TOTAL FRENTE		CEN	10.000,00	0,08	800,00
1	17	ENVELOPE TIPO SACO 22X32CM OURO - 4X0 COR		UND.	5.000,00	0,29	1.450,00
1	20	FICHA SULFITE 180G 10X15CM 1X1 COR		UNI	13.000,00	0,05	650,00

1	22	FICHA SULFITE 180G 21X30CM 1X1 COR		UNI	20.000,00	0,10	2.000,00
1	24	PAPEL CARTA A4 VERGE DIAMANTE 80G 4X0 COR		UND.	120.000,00	0,04	4.800,00
1	26	RECEITA B-1 BLOCOS COM 20X1 - NUMER PICOTADO		UNI	500,00	2,59	1.295,00
TOTAL							29.048,00
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	FICHA A-3 SULFITE 75G - 1X1 COR - DOBRA	Kaygangu e	UNI	5.000,00	0,23	1.150,00
1	23	FORMULARIO CONT. NF PRODUTOR 5 VIAS-AUTOCOPIA, NUMERADA E PICOTDA 5 VIAS AUTOCOPIATIVAS NUMERADAS E PICOTADAS	Kaygangu e	UND.	30.000,00	0,18	5.400,00
TOTAL							6.550,00
GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BLOCO 21X30CM - 100X1 FOLHAS FULFITE 75 G 1X1 COR	GRAFICA 3D	UNI	2.000,00	2,89	5.780,00
1	8	BLOCO 21X30CM - 500X1 - 1X1 PAPEL AMARELO	GRAFICA 3D	UNI	60,00	21,90	1.314,00
1	14	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	GRAFICA 3D	UND.	200,00	3,90	780,00
1	15	ENVELOPE OFICIO BRANCO 4X0 COR	GRAFICA 3D	UNI	5.000,00	0,12	600,00
1	16	ENVELOPE TIPO SACO 18X24OURO - 4X0 COR	GRAFICA 3D	UND.	5.000,00	0,30	1.500,00
1	18	ENVELOPE TIPO SACO TAM.26X36CM OURO 4 X 0 CORES	GRAFICA 3D	UND.	2.000,00	0,39	780,00
TOTAL							10.754,00
JMB ARESTA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS-BRANCA/JORNAL 1X0 COR	jmb	BL	120,00	4,39	526,80
1	4	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS-BRANCA/JORNAL 1X0	jmb	BL	100,00	4,70	470,00
1	25	PASTA 33X48 - SULFITE 180G AMRELO 1X0 COR PERSONALIZADA 4X0	jmb	UND.	3.000,00	0,45	1.350,00
TOTAL							2.346,80

LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO	PAPYRUS	UND.	8,00	119,00	952,00
TOTAL							952,00
liarte vendas e serviços ltda me							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - 1X0 COR	liarte	BL	120,00	5,00	600,00
1	9	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	liarte	UND.	40,00	29,00	1.160,00
1	10	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	liarte	UND.	45,00	29,00	1.305,00
1	21	FICHA SULFITE 180G 15X21CM 1X1 COR	liarte	UNI	10.000,00	0,09	900,00
TOTAL							3.965,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta, sendo que as empresas JMB ARESTA ME, LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME, apresentaram a CND Municipal vencida. Ao comunicar os representantes, os mesmos solicitaram o prazo de 02 (dois) dias previstos na Lei Complementar 123/2006, sendo concedido pelo pregoeiro, conforme previsto na lei, ficando estabelecido prazo de até 24/07/2014, para que as empresas apresentem os documentos regularizados, sob pena de serem Inabilitados no certame. As demais empresas, estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame. **Fica desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 85/2014, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços p/prestação de serviços gráficos, para atender as secretarias para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 22 de julho de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME
ALEXANDRE BARELLA

IMPRESSORA COM. IMBITUVENSE LTDA,
HENRY SPONHOLZ

JMB ARESTA ME
FABIANO A NUNES

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA,
ORLEI RONCAGLIO

LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME,
LUCIO RASERA JUNIOR,

liarte vendas e serviços ltda me
jeferson lopes